



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG E M C DE L MAYER ESPORTES

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1.233, Lourdes – Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 16.863.664/0001-14, na pessoa de seu Presidente ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D, doravante denominado CRA-MG, juntamente com a M C DE L MAYER ESPORTES, identificada como GUANA TRAINER com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Dr. Otacilio Negrão de Lima, nº 3850 Sala, bairros Bandeirantes – CEP: 31.365-450, inscrito no CNPJ sob o nº 11708308000102, doravante denominado CONVENENTE, na pessoa do seu Diretor Sr. MARCELO CARDOSO DE LIMA MAYER, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 23/05/2019 e término previsto para 22/05/2021 em conformidade com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONVENENTE compromete-se a conceder 20% (VINTE por cento) de DESCONTO para o treinamento de corrida e caminhada presencial e 10% (DEZ por cento) modo à distância. Os percentuais de descontos serão oferecidos aos profissionais registrados adimplentes, funcionários do CRA-MG e familiares (pais, cônjuge e filhos), clientes, fornecedores e empresas parceiras com o Conselho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela CONVENENTE, prevalecendo o maior desconto.



Scanned with
CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Avenida Olegário Maciel, 1.233, Lourdes, Belo Horizonte - MG - CEP 30180-111 (31) 3218 - 4527
www.cramg.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 03/05/1966

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

Belo Horizonte (MG), 05 de junho de 2019.

ADM. JEHU PINTO DE AGUIAR FILHO - CRA-MG nº. 01-011260/D - PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG

M C DE L MAYER ESPORTES
MARCELO CARDOSO DE LIMA MAYER - DIRETOR COMERCIAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: Deborah Leite

CPF: _____



